

PROCESSO: 620/2018  
RECORRENTE: **ALINE DE SOUZA E SOUZA.**  
RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda.  
ASSUNTO: Revisão do IPTU  
RELATOR: Carlos Roberto Leandro

**EMENTA:**

**REVISÃO DE IPTU – ILEGALIDADE NO LANÇAMENTO- NÃO COMPROVADA-RESTITUIÇÃO NEGADA.**

No caso a Recorrente impugnou a revisão de IPTU uma vez que o valor venal de 2017 atribuído ao lote com área de 261,71 m<sup>2</sup> localizado na Quadra 21, Lote 34 do Condomínio Araçari do Parque Tauá Paysage Londrina, cujo valor por metro quadrado do terreno foi avaliado em R\$ 447,63, resultando no valor venal de R\$ 117.150,82 que multiplicado pela alíquota de 3% chegou-se ao IPTU no valor de **R\$ 3.514,52.**

Assim, identificou-se que a avaliação, para fins de IPTU, realizada em outubro de 2016 pela Gerência de Avaliação e Atualização Imobiliária da Secretaria Municipal de Fazenda que estabeleceu valores por metro quadrado dos novos terrenos por ocasião da análise do processo de desmembramento de condomínio (Processo nº 127.736/2015) do Loteamento denominado Paysage Terra Nova - Fase I e II variaram de R\$ 75,00 a R\$ 420,00, sendo que o Lote 32 da Quadra XXI foi avaliado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), cuja avaliação foi amparada pelo artigo 176, §5º c/c 183 da Lei Municipal 7.303/97 – Código Tributário do Município de Londrina já transcrito. Recurso conhecido e não provido.

**ACÓRDÃO Nº 41/2019 – TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **ALINE DE SOUZA E SOUZA,**

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância que não reconheceu a revisão de IPTU 2017 para o imóvel com inscrição nº 04.06.07394.0410.0001, Quadra 21 Lote 34, Paysage Terra Nova. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Fabiano Nakanishi, Ubirajara Zanette Mariani, Rosalmir Moreira, Rodolfo Tramontini Zanluchi, Nivaldo Lopes e o Presidente Marcelo Moreira Candeloro.

TARF, 10 de maio de 2019.

Carlos Roberto Leandro  
RELATOR

*Marcelo Moreira Candeloro*  
*PRESIDENTE*